Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 10/2009

Objeto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cobansa Companhia Hipotecária, sem ônus para a municipalidade e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

22-abril-2009

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 11 / 5 / 09

Aprovado 2° 11 / 5 / 09

Aprovado 3° ____/____/____

Marcelo Marllucio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Presidente
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N°_____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 22/04/09 Às comissões de J. L. R e F.O.; para parecer.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 11/5/09 Aprovado por unanimidade em 1º votação e em 2º votação juntamente com as Emendas nº 01 e 02, de acordo com os artigos 176 e 189 RI; com parecer favorável do interstício de 24 horas pelo Vereador Carlos Canto.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 10/09

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com qualquer empresa habilitada para intermediar verbas visando a participação no Programa de Subsídio à Habilitação de Interesse Social PSH, criado pela Lei 10.988, de 15 de dezembro de 2004e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.247 de 19 de outubro de 2004 e pela Portaria Interministerial nº 335, de 29 de setembro de 2005, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

Parágrafo Único – A participação do Município efetivar-se-á através do aporte de bens e/ou serviços de valor economicamente mensuráveis, visando a complementação dos valores não suportados pelos rendimentos dos mutuários beneficiados pelo programa, munícipes inscritos e cadastrados com renda familiar limitada ao valor correspondente até 02 (dois) salários mínimos, que não sejam proprietários, promitentes compradores cessionários de direitos, usufrutuários ou beneficiários, a qualquer título, de nenhuma outra unidade habitacional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos e/ou outros instrumentos necessários

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPAC

à viabilização de operações do âmbito do programa de Subsídio á Habitação de Interesse social – PSH.

Art. 3º Ficam aprovados, em seus próprios termos, as cláusulas e condições constantes da minuta de convênio que se segue como anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE. (11.05.2009)

PRESIDENTE,
MARCELO MARILÚCIO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº10/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA, SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cobansa Companhia Hipotecária, visando a participação no **Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH**, criado pela Lei 10.988, de 15 de dezembro de 2004 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.247 de 19 de outubro de 2004 e pela Portaria Interministerial nº 335, de 29 de setembro de 2005, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

Parágrafo Único – A participação do Município efetivar-se-à através do aporte de bens e/ou serviços de valor economicamente mensuráveis, visando a complementação dos valores não suportados pelos rendimentos dos mutuários beneficiados pelo programa, munícipes inscritos e cadastrados com renda familiar limitada ao valor correspondente até 02 (dois) salários mínimos, que não sejam proprietários, promitentes compradores, cessionários de direitos, usufrutuários ou beneficiários, a qualquer título, de nenhuma outra unidade habitacional.

Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos e/ou outros instrumentos necessários à viabilização de operações do âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Ficam aprovadas, em seus próprios termos, as cláusulas e condições constantes da minuta de convênio que se segue como anexo desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E NOVE (16/04/2009).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

GOVERNO DE BOM DESPACHO
Na direção certa
ADM 2005-2008

OFÍCIO Nº: 052/2009
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO** (FAZ)
SERVIÇO: GABINETE
DATA: 17.04.2009

Sr. Presidente,

Com base no Artigo 87, Inciso XIV, da Lei Orgânica do município de Bom despacho, solicito a V.Exa. a atenção especial no sentido de convocar reunião extraordinária desta Egrégia Câmara, para o dia 22 de abril próximo, quarta-feira, para que possa ser apreciado Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municpal a firmar convênio com a Cobansa - Companhia Hipotecária, sem ônus para a municipalidade e dá outras providências".

No aguardo de pronunciamento favorável de V.Sa., desde já agradeço a atenção, e aproveito para renovar nossos protestos de estima e elevado apreço.

Cordialmente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Marcelo Marilúcio dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BOM DESPACHO - MG

Recebi em
17-04-2009
as 17:30 hs.
Sandra L. Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 10/09

Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO, juntamente com as Emendas de nºs 01 e 02, anexas.

Sala das Comissões, em 4 de maio de 2009

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO N.º : /2009 GPHSQ Bom Despacho, 16 de abril de 2009

Exmo Sr. ,
Marcelo Marilúcio dos Santos
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Bom Despacho-MG

O PRESENTE PROJETO DE Lei tem por escopo obter autorização legislativa para que o Município de Bom Despacho possa firmar convênio com a Cobansa Companhia Hipotecária, como forma de participar do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Lei 10.998 , de 15 de dezembro de 2004 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.247 de 19 de outubro de 2004 e pela Portaria Interministerial nº 335, de 29 de setembro de 2005, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

Referido programa governamental, uma vez concretizado no Município de Bom Despacho, em muito contribuirá para prática pública afirmativa que colima promover a inclusão social, especialmente com acessibilidade de um maior número de cidadãos à moradia plena.

Acompanha o presente projeto de Lei, para maior conhecimento desta edilidade, a minuta de convênio proposta.

Assim sendo, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei pelos motivos considerados de relevante interesse público.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

recebi em 17.04.2009 - as 17:31 hs Sandra L. Branco